

Lei nº 310 de 28 de janeiro de 1963

A Câmara Municipal de Parati, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar o Plano Urbanístico desta cidade, elaborado pela Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, com o competente Código de Obras, e devidamente aprovado pelo respectivo titular.

Art. 2º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parati, em 28 de janeiro de 1963

(Ass.) Marival Rubem de Oliveira  
Vice Prefeito em exercício